

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 02180/2001/003/2006
REF: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3435/2006
AUTUADA: COMERCIAL PENA E PENA LTDA.

PARECER JURÍDICO

1 – A empresa em epígrafe foi autuada como incurso no item 2, §2º e item 5, §3º do artigo 19, do Decreto nº 39.424/98, alterado parcialmente pelo Decreto nº 43.127/02, por ter cometido as seguintes irregularidades, “descumprir determinações da FEAM constatadas nos Relatórios de Vistoria nº 02282/2003 de 03-04-2003, 013760/2005 de 28-10-2005 e 015406/2006 de 23-02-2006” e por “prestar informação falsa, tendo em vista, que as instalações de seu empreendimento, não estão aptas a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, conforme declarado pelo empreendedor no processo de AAF nº 02180/2001/002/2005”.

2 – O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. A autuada foi devidamente notificada através do OF. DIURB/Nº 0357/2006 e esgotado o prazo legal não apresentou sua defesa e nem apresentou nenhuma impugnação ao Auto de Infração nº 3435/2006.

Nos termos do artigo 25 do Decreto 39.424/98, a defesa deveria ter sido protocolada no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do Auto de Infração.

FACE AO EXPOSTO e ante a ausência de defesa, remetemos os autos às seguintes autoridades:

- **Vice-Presidente da FEAM**, sugerindo a aplicação da penalidade de 01 (uma) multa no valor de R\$ 3.193,36, nos termos do art.1º, inciso II, alínea “a” (infração grave, empreendimento de pequeno porte), c/c o art.2º, §1º, inciso I da DN/COPAM 27/98, alterada pela DN/COPAM 64/03;
- **UNIDADE REGIONAL DO COPAM DO RIO DAS VELHAS**, sugerindo a aplicação da penalidade de 01 (uma) multa no valor de R\$ 10.641,00, nos termos do art.1º, inciso III, alínea “a” (infração gravíssima, empreendimento de pequeno porte), c/c o art.2º, inciso I da DN/COPAM 27/98, alterada pela DN/COPAM 64/03.

É o parecer, *s.m.j*

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2008.

Carlos Alberto dos Santos Silveira
OAB/MG49.746

Joaquim Martins da Silva Filho
Procurador-Chefe da FEAM